



**Prefeitura
de Ibimirim**
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45f4522b-cc7c-4501-b4fd-d930899acb95

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, em atendimento ao item de nº 28, do anexo II, da Resolução TC nº 48/2018, que junto ao setor de compras do município foram tomadas as seguintes providências:

a) quando da realização da auditoria em outubro de 2018 foi constatada a ausência de impressora multifuncional, tendo sido informado que o setor era provido da máquina, mas que naquela ocasião ela estava no conserto e voltou para o setor ainda em novembro daquele ano. A partir de janeiro deste ano se adotou a prática de tirar uma cópia das notas fiscais para fins de arquivamento no almoxarifado consoante determina o art. 5º, Material de Consumo Recebimento, item 05 da Instrução Normativa SCI nº 009/2010;

b) quanto à utilização de um sistema de controle de entrada e saída mercadoria, em janeiro deste ano iniciou-se Processo Licitatório para fins de contratação de um sistema que atenda as necessidades do setor.

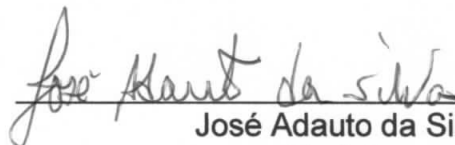
Por sua vez, as medidas adotadas para saneamento das deficiências encontradas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim/PE (IBIPREV) foram:

a) o Gestor passou a adotar maior na cobrança dos encargos financeiros das contribuições previdenciárias repassadas em atraso para o Instituto;

b) ainda em novembro de 2018 o Instituto passou a dispor de meio impresso e digital da Lei que autorizou o parcelamento, Lei Municipal nº 774/2017;


c) desde o final do ano de 2018 o IBIPREV passou possuir registro individualizado das contribuições de cada segurado.

Ibimirim, 26 de março de 2019.



José Adauto da Silva

Prefeito



Adryanna Eulália de Moura Camêlo Torres
Coordenadora de Controle Interno